



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 2408	Semestre
A 1.ª série . . .	908	1308
A 2.ª série . . .	808	488
A 3.ª série . . .	808	493
		493

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2650 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

Decreto n.º 34:806

Considerando que a tabela a que se refere o artigo 1.º do decreto n.º 34:372, de 9 de Janeiro de 1945, carece de alteração na parte respeitante às praças da armada;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A tabela a que se refere o artigo 1.º do decreto n.º 34:372, de 9 de Janeiro de 1945, anexa ao mesmo decreto, é substituída pela seguinte:

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 34:806 — Substitue a tabela anexa ao decreto n.º 34:372, que estabelece as ajudas de custo a abonar diariamente aos oficiais, guardas-marinhas, cadetes, sargentos e praças da armada e equiparados e aos funcionários civis do Ministério e regula a sua concessão — Fixa para o presente ano a importância da ajuda de custo para as praças do grupo B.

Portaria n.º 11:049 — Determina que seja criado o cargo de sub-chefe do estado maior da Força Naval da Metrópole, para exercer as funções de chefe do estado maior da força destacada em exercícios pelo tempo que estes durarem.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 34:807 — Torna extensivas às sedes de concelho das ilhas adjacentes as disposições do decreto-lei n.º 33:863, que manda o Governo promover a realização dos estudos e obras necessários para que todas as sedes de concelho do continente fiquem convenientemente dotadas de água potável até ao fim do ano de 1954.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 34:808 — Dá nova redacção à rubrica da alínea a) do n.º 1) do artigo 569.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:050 — Torna obrigatório o combate contra as cochonilhas graves que atacam as árvores de fruto no concelho de Portimão.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 12.º do orçamento do Ministério.

Importâncias a abonar por cada dia de ajudas de custo

	1.º grupo	2.º grupo	3.º grupo
Oficiais generais e comodores	80\$00	70\$00	60\$00
Oficiais superiores	60\$00	55\$00	50\$00
Oficiais subalternos e guardas-marinhas	45\$00	42\$50	40\$00
Cadetes e sargentos ajudantes	40\$00	40\$00	35\$00
Primeiros e segundos sargentos	35\$00	35\$00	30\$00
Praças do grupo A e praças da taifa	25\$00	25\$00	25\$00

Art. 2.º A importância da ajuda de custo para as praças do grupo B é estabelecida anualmente no orçamento, sendo fixada no presente ano em 15\$.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 11:049

Tendo sido resolvido efectuar exercícios de conjunto por uma força destacada da Força Naval da Metrópole, e sendo necessário manter a continuidade dos serviços que à mesma Força incumbem na sua base de Lisboa em relação aos navios que não acompanham a força em exercícios, para o que, na ausência do comodoro, é conveniente que permaneça na base o chefe do estado maior: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que seja criado o cargo de sub-chefe

do estado maior da Força Naval da Metrópole, para exercer as funções de chefe do estado maior da força destacada pelo tempo que durarem os exercícios.

Ministério da Marinha, 2 de Agosto de 1945.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 34:807

Reconhecendo-se a conveniência e oportunidade de tornar extensivas às ilhas adjacentes as disposições legais em vigor para a construção e exploração dos sistemas de abastecimento de água das sedes de concelho do continente;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São tornadas extensivas às sedes de concelho das ilhas adjacentes as disposições do decreto-lei n.º 33:863, de 15 de Agosto de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República. 2 de Agosto de 1945. — *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:808

Com fundamento nas disposições do § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A rubrica da alínea a) do n.º 1) do artigo 569.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o actual ano económico passa a ter a seguinte redacção:

Para a edição de bilhetes postais, reprodução das principais obras de arte e publicação do catálogo.

A minuta dêste decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a 1.ª parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1945. — *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Fer-*

reira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1:500.000\$ da primeira para a segunda verba do n.º 1) do artigo 848.º, capítulo 6.º, do orçamento em vigor para o corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Julho de 1945.— Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços Fitopatológicos

Portaria n.º 11:050

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob proposta da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, que, ao abrigo do artigo 2.º do decreto-lei n.º 28:611, de 22 de Abril de 1938, seja tornado obrigatório o combate contra cochonilhas graves que atacam as árvores de fruto no concelho de Portimão.

Ministério da Economia, 2 de Agosto de 1945.— Pelo Ministro da Economia, *Albano Homem de Melo*, Sub-Secretário de Estado da Agricultura.

11.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria de 25 de Abril do corrente ano, mediante proposta aprovada em 27 de Junho findo por S. Ex.ª o Ministro das Finanças, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, foi autorizada no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1945 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 12.º

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Artigo 264.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis:

Da alínea c) «Aparelhagem para o laboratório químico metalúrgico» para a alínea b) «Mobiliário e outros móveis» . . . 13.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Julho de 1945.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.